



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Modifique-se a estratégia 2.4 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que passa a ter a seguinte redação:

2.4) Garantir a construção de escolas para os povos do campo, evitando-se retirar a criança de sua comunidade para estudar em outra.

JUSTIFICAÇÃO

A substituição da concepção da estratégia apoia-se no fato de que ela levará os municípios e estados a fecharem as escolas do campo e transferir os alunos para fora de sua comunidade, para estudar em outras escolas. A escola é da comunidade, deve estar na comunidade. Os estudos mostram que há uma forte ligação entre o desempenho dos alunos e fatores localizados na comunidade, no meio onde a criança vive.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys

D62713A642

Deputado Federal – PSOL/RJ

D62713A642

